



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATÕES/MA

Ofício nº497/2019-PJM/MA

Matões/MA, 16 de agosto de 2019.

Exmo. Sr.

Dr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
Corregedor - Geral do Ministério Público  
São Luís-MA

Com cópia,

A Sua Excelência o Senhor  
LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO  
Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Encaminhamento de documentos de Audiência Pública de  
Matões - MA.

Exmo. Sr. Corregedor - Geral do Ministério Público,  
Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao conhecimento de Vossa Excelência, em anexo, Edital de Convocação, Ata de Audiência Pública, Lista de presença e o Relatório, relativos à Audiência Pública, realizada ao 9º dia de agosto de 2019 em Matões/MA, com o objetivo de buscar uma solução extrajudicial, que atende a composição consensual do Inquérito Civil Público nº 00031.073/2019, de iniciativa deste Ministério Público, referente às normas de segurança e alvarás de funcionamento pertinentes no Clube Pé na Jaca, e dos possíveis estabelecimentos a serem identificados em situação similar.

Ao ensejo, renovo os votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Patricia Fernandes Gomes Costa Ferreira  
Promotora de Justiça

*"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"*

Rua Ulysses Guimarães, s/n, Matadouro, Matões/MA

Fone/fax: (99) 3576-1101.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por sua Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Matões, Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, com atribuição na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, pelo presente edital:

Considerando a Resolução nº. 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

Considerando o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Complementar nº. 75/93 – Lei Orgânica do Ministério Público da União, que estabelece como atribuição do Ministério Público a promoção de outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que para atingir a esses fins o Ministério Público pode receber notícias de irregularidades, petições e reclamações de qualquer natureza, promover investigações ou apurações cabíveis e dar-lhes as soluções adequadas, dentre as quais se encontra a promoção de audiências públicas, como previsto no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº. 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

Considerando o Inquérito Civil Público SIMP 00031-073/2019, instaurado neste Órgão Ministerial para apurar as condições de estrutura e segurança da casa de festas “Clube Pé na Jaca”.

Considerando a necessidade de identificação dos demais Clubes, Bares, Boates, e assemelhados, mencionados de forma inteligível às fls. 37/38, bem como a necessidade de aditamento à Portaria de Instauração deste procedimento, visando abranger os demais interessados.

Considerando a necessidade de buscar uma solução extrajudicial, que atenda a composição consensual do presente procedimento, o que poderá, a princípio, ocorrer com um Termo de Ajustamento de Conduta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

---

Convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 09 de agosto de 2019 (sexta-feira), a partir das 09h30min, no Auditório Câmara dos Vereadores de Matões – MA, Av. Duque de Caxias, s/n, bairro Centro, nesta Comarca, a fim de debater a questão e colher da sociedade as demandas sobre o tema referente às condições de estrutura e segurança da casa de festas “Clube Pé na Jaca”, e dos demais estabelecimentos identificados em situação semelhante, às adequações legais.

Constitui público alvo da Audiência Pública o Prefeito Municipal de Matões - MA, os Vereadores, os Secretários Municipais, os proprietários de Clubes, Bares, Boates, e assemelhados, de Matões - MA, sendo o evento, no entanto, aberto a qualquer interessado.

A disciplina e agenda da audiência pública serão as seguintes:

Abertura da audiência pública às 09:30h pela Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Matões, Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, com breve explanação sobre o assunto.

Em seguida será aberta à palavra, para questionamento dos interessados, por blocos de 04 perguntas, cada uma com dois minutos de duração, após prévio cadastramento feito pelo servidor competente.

Ao final, serão apresentadas as deliberações e considerações finais.

Os trabalhos deverão encerrar-se às 13h.

Divulgue-se o presente edital.

Matões, 22 de julho de 2019. 1

Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira  
Promotora de Justiça

<sup>1</sup> "2019 – O Ministério Público na indução de políticas públicas".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

---

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Realizou-se ao 9º dia de agosto de 2019, às 09:30 horas, no Auditório da Câmara dos Vereadores de Matões - MA, situado na Av. Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, nesta cidade, Audiência Pública convocada pela Promotoria de Justiça, com a finalidade de discutir com a Administração Pública, Vereadores, Secretários Municipais, proprietários de casas noturnas e população interessada, sobre casas noturnas, segurança desses estabelecimentos, o sossego e segurança da população matoense. O evento teve início às 9:41min: Feita a composição da mesa com as seguintes autoridades: esta Promotora de Justiça, Titular da Promotoria de Justiça de Matões - MA, Dra. Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira; Vereador e 1º Secretário José Natan Barros da Cunha; Secretário de Cultura, Oziel Silva Oliveira; Vereador e Secretário de Convênios, Hairlan Ferreira Soares; representante dos proprietários de casas noturnas, Genival Michelone da Silva; Marcos Rogério de Sousa da Costa, Cabo e vistoriador da 7ª unidade do Corpo de Bombeiro de Timon; Wesley Augusto Ramos, 1º Tenente e Chefe de Atividades Técnicas do 7º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Timon - MA; Wesley dos Santos, 1º Sargento da Polícia Militar de Matões - MA e os demais presentes, conforme lista em anexo. Em seguida, esta Promotora de Justiça, fez a apresentação do problema tema da audiência pública, e afirmou ter a mesma o objetivo de buscar uma solução extrajudicial, que atende a composição consensual do Inquérito Civil Público nº 00031.073/2019, referente às normas de segurança, alvarás pertinentes no Clube Pé na Jaca, e dos possíveis estabelecimentos a serem identificados em situação similar, declarando aberta a audiência pública e passando a palavra direto aos componentes da mesa: primeiramente, o Tenente Ramos: declarou que trabalha nessa área por alguns anos; que o Corpo de Bombeiro vistoria edificações e locais públicos; quanto ao "Clube Pé na Jaca", o Corpo de Bombeiro vistoriou o local e não há projeto de combate a incêndio feito por engenheiro responsável, e que por isso, foi pedido a

*2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas".*

✓



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

manutenção da instalação elétrica e dos pilares de sustentação; esclareceu ainda que, inicialmente, o engenheiro apresenta o projeto de combate a incêndio, que engloba iluminação, os extintores de incêndio e locais de instalação, etc, e que só depois o projeto é analisado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros; esclareceu que os estabelecimentos que apenas vendem bebida não precisam de projeto de combate de incêndio feito por engenheiro competente e autorizado pelo Corpo de Bombeiros; pois, tais estabelecimentos não tem permissão para realizar festas; quanto aos estabelecimentos que tem permissão apenas para venda de bebidas alcólicas, para realização de festas, esporadicamente, necessitam comparecer ao Corpo de Bombeiros e iniciar um processo simplificado para obter uma permissão temporária para realização da festa; se tal processo houver brigada de incêndio e os extintores solicitados pelo Corpo de Bombeiros, é expedido essa permissão temporária para a realização da festa em questão; o brigadista é treinado e responsável, por exemplo, caso haja uma vítima, em colocar a vítima em uma prancha rígida, imobilizar membros, etc; caso o estabelecimento seja para realização de festas/eventos, é necessário ser iniciado junto ao Corpo de Bombeiro um processo normal para autorização de realização das festas; a taxa, paga ao corpo de bombeiros para análise e vistoria varia entre aproximadamente, R\$ 47,00 e R\$ 118,00 de acordo com a área construída da casa de festa, público e demais especificações; forneceu a informação de que não estão incluídos em processo simplificado de autorização para realização de festas, e estão no grupo de alto e médio risco, aqueles estabelecimentos que exercem: atividades em imóvel com área construída superior a 750m<sup>2</sup>, atividades exercidas em imóvel com mais de três pavimentos, que demandem a comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 250L, que demandem a utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo acima de 90 KG, atividade exercidas em estabelecimentos eu possuam lotação superior a cem pessoas, quando se tratar de local de reunião em público, as que demandem a comercialização ou armazenamento de produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio e atividades exercidas em imóvel que possua subsolo com uso distinto de estacionamento, necessitando por isso de um Processo "Normal" de autorização

2019 – O Ministério Público na indução de políticas públicas".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

para realização de festas, mais complexo e de validade de um ano; **Vereador José Natan Barros da Cunha**: se manifestou no sentido que tem tentado colaborar com os donos de bares/festas, mas destacou que a lei deve ser cumprida; a recomendação em relação ao Clube Pé na Jaca gerou uma preocupação para a população de Matões; há dois anos, o Secretário de Cultura, **Oziel Silva Oliveira**, já demonstrou preocupação em relação a questão; informou que o prefeito disponibilizou o engenheiro da prefeitura para fazer os projetos de combate de incêndio dos estabelecimento de festas e similares; e mencionou que a Prefeitura também precisa de prazo para regularização das casas noturnas. A Promotora de Justiça, **Dra. Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira**: pediu esclarecimentos quanto a lista dos proprietários de estabelecimentos que foi juntada ao Inquérito Civil Público em comento, uma vez que a lista está ilegível inviabilizando o prosseguimento do feito pelo Ministério Público, quanto ao possível aditamento à Portaria Inaugural, visando abranger os demais estabelecimentos em situação similar; em seguida solicitou a disponibilização dos requisitos, por escrito, junto ao Corpo de Bombeiros para funcionamento de tais estabelecimentos, visando ensejar elementos a possível Termo de Ajustamento de Conduta visando regularização do funcionamento de tais estabelecimentos; **Genival Michelone da Silva**: se manifestou solicitando prazo de 20 dias úteis para apresentar a lista supramencionada de proprietários de estabelecimentos de festas, o que foi concedido; **Sargento Wesley dos Santos**: dado a palavra, declarou que os clubes de festa só se preocupam na arrecadação, mas não pensam no bem-estar da população; que os Clubes de Festas, mesmo com horário acordado para funcionamento, sempre descumprem o horário acordado, postergando as festas após o horário acordado; que se a fiscalização da Polícia Militar não chega, as festas não acabam; pediu, ainda, compreensão aos donos de estabelecimentos para que cumpram os horários de funcionamento que eles mesmo acordam. **Hairlan Ferreira Soares**: reiterou que todos os presentes necessitam dessa atividade empresarial de realização de festas, mas que de longe não estão presentes todos os donos de estabelecimentos que necessitam de tal atividade; pronunciou-se falando que para regularizar tais estabelecimentos custa caro, "dói", mas caso haja um incêndio/acidente nesses locais, para

2019 – O Ministério Público na indução de políticas públicas".

*l*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

reestruturá-los é muito mais caro; pediu à população que ela se informasse quanto a questão, que indagasse e fosse atuante. Em seguida, abriu a inscrição para os questionamentos, para a formação de bloco de 04 (quatro) perguntas, passando a colher por escrito as perguntas, facultando a qualquer interessado o direito de explanar verbalmente. Nesse passo Felipe Silva Adriano, proprietário do "Clube Pé na Jaca": informou que foi contratado engenheiro para feitura do projeto de combate a incêndio; que o engenheiro já fez a planta do recinto; que o Clube está em fase de acabamento, mas por questões financeiras ainda está distante do final; perguntou ao Corpo de Bombeiros como deveria proceder para ter concedida a autorização de funcionamento para realização de festa pelo Corpo de Bombeiros. Tenente Ramos: respondeu que após a realização do projeto de combate a incêndio pelo engenheiro competente, o cidadão deve dar entrada em processo no Corpo de Bombeiros, assim que é dada a entrada é gerado uma taxa, que varia de \$ 47,00 e R\$ 118,00 e o Corpo de Bombeiros tem 30 dias para analisar o projeto de combate a incêndio do engenheiro; se tudo estiver de acordo com o determinado, tanto o projeto do engenheiro quanto a análise do Corpo de Bombeiros, este último dá um despacho de aprovação do projeto que é selado; só após tal selo é que o projeto é executado (colocar extintores nos lugares predeterminados, colocar porta de fuga de acordo, etc); executado o projeto, o vistoriador do Corpo de Bombeiros vai ao local fazer a conferência do projeto e da execução; feito a vistoria e estando tudo nos conformes é concedida uma licença de funcionamento do estabelecimento com o prazo de 1 ano; após um ano os extintores devem ser reabastecidos; se os extintores estiverem reabastecidos e se o recinto tiver o brigadista competente, o corpo de bombeiros não tem porque interditar a festa, concedendo-se nova licença; o Tenente afirmou que o ideal é que a execução do projeto do engenheiro seja feita após a análise e selagem do Corpo de Bombeiros, pois corre o risco de ser executado a obra e estando em desconforme com as determinações, ser necessário refazer para alinhar-se aos parâmetros exigidos pelo Corpo de Bombeiros. Antônio Marcos dos Santos, proprietário de estabelecimento: questionou, se depois de terminado e executado o projeto, quem vai combater o incêndio em caso de ocorrência? Uma vez que, em Matões não tem Corpo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

Bombeiros. Tenente Ramos: respondeu que o Corpo de Bombeiros se dispõe a oferecer treinamento por seus instrutores aos proprietários de estabelecimentos, mas que depende do interesse do município para contatá-los; afirmou ainda que qualquer funcionário/pessoa pode ser brigadista após o treinamento fornecido pelo Corpo de Bombeiros; que a requalificação de brigadista deve ser anual; especificou que em cada festa deve se ter no mínimo dois brigadistas; alertou ainda, que quando o telhado do estabelecimento não é de alvenaria, a possibilidade de incêndio é maior; ainda, quando a carga de incêndio do local é maior, conseqüentemente mais extintores ou extintores maiores são requisitados pelo Corpo de Bombeiros; ratificou que locais sem projeto de combate a incêndio são passíveis de três interdições com multas gradativamente maiores, até que seja fechado; que tal licença só é dada com a confirmação da presença dos brigadistas. O cidadão Francisco José da Silva, v. "Chico Grude": manifestou-se dizendo que já fez eventos com lotação de 5 (cinco) mil pessoas e que nada aconteceu nos mesmo; afirmou ainda que não recebeu nenhum informativo quanto aos requisitos necessários para funcionamento de estabelecimentos que realizam festas e pediu que fosse enviado um informativo, com a listagem do que é necessário para funcionar. Tenente Ramos: se comprometeu em fornecer tais informações digitalizadas e se dispôs a trazer equipamentos para esta Cidade: computadores, impressoras, etc, com objetivo de realização de um mutirão para regularização dos estabelecimentos que realizam festas e similares, isso de acordo com o interesse do Município para tal. Maria Alice Barbosa dos Santos, proprietária de estabelecimento: afirma que não faz festas costumeiramente; que fez apenas umas três festas em seu recinto e que as mesmas são na rua em frente a seu Bar; que são realizadas comemorações de aniversários e que os convidados utilizam som as vezes ultrapassando as duas horas da manhã; perguntou assim, para o Corpo de Bombeiros, se ela precisava de Projeto de Combate a Incêndio e de autorização para funcionamento. Tenente Ramos: finalizou sua fala esclarecendo que em caso de ambientes abertos, não se precisa de projeto para rota de fuga, o processo, nesses casos é simplificado, o certificado é recebido imediatamente sem que seja necessário vistoria do local da festa; a licença é temporária para especificamente aquele dia da festa; no caso, se a festa for em via

2019 – O Ministério Público na indução de políticas públicas".

ℓ





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

pública, é pedido a interdição da via pública para o departamento de trânsito municipal; e os dois brigadistas à disposição mais os extintores exigidos, são exigidos apenas no dia da festa; além disso, festas particulares/unifamiliares, não precisam de autorização e certificados, pois não há venda de bebida, etc. Felipe Silva Adriano, proprietário do "Clube Pé na Jaca": perguntou mais uma vez quanto ao horário de funcionamento desses estabelecimentos?; que vem sendo de 21h-2h da manhã, já que no ano passado, junto ao Delegado de Polícia da Delegacia de Polícia de Matões – MA, os proprietários de estabelecimento de festas e similares se reuniram para acordar esse horário de funcionamento; isso exposto, o cidadão perguntou se a lei de regularização do horário de funcionamento é municipal, estadual, e qual o horário legal para funcionamento de tais recintos. A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira: esclareceu que atualmente não existe lei em vigor em Matões; O Vereador José Natan afirmou que concorda com os proprietários dos estabelecimentos em voga de 21h-02h da manhã é realmente curto; que o Município tem um Código de Postura do Município, mas que tal código é posterior a legalização e segurança dos referidos estabelecimentos e não prevê horário de funcionamento; destacou que no momento, o primordial é a legalização e segurança dos estabelecimentos e que só posteriormente, será oferecido um projeto de lei pela Câmara Municipal de Matões nesse sentido de horário de funcionamento de tais recintos. Dra. Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira: perguntou a Felipe Silva Adriano, proprietário do "Clube Pé na Jaca", em nome dos proprietários de estabelecimentos que realizam festas e similares qual o prazo que ele considera necessário para regularização das casas de festas, uma vez que caso seja firmado um Termo de Ajustamento de Conduta TAC é estabelecido um prazo e fixado multa no caso de descumprimento; em resposta foi dito que um prazo razoável seria de 12 meses para essa regularização. Encerradas as intervenções, foram feitas as considerações finais pela Promotora de Justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, tendo sido assumido os compromissos: quanto ao Corpo de Bombeiros, Wesley Augusto Ramos, 1º Tenente e Chefe de Atividades Técnicas do 7º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Timon – MA se comprometeu em fornecer, por escrito, todos os requisitos

2019 – O Ministério Público na indução de políticas públicas".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

necessários para o funcionamento dos estabelecimentos mencionados no prazo de 20 (vinte) dias úteis; quanto ao representante dos proprietários de casas noturnas, Genival Michelone da Silva, foi firmado o compromisso de fornecer, de forma legível e digitalizada, a lista dos proprietários de casas noturnas e similares de Matões – MA; e quanto a Felipe Silva Adriano, proprietário do “Clube Pé na Jaca”, comprometeu-se em iniciar o funcionamento do Clube somente após a regularização total do recinto; por fim, a Promotora de Justiça agradeceu a presença de todos, a Presidente da Câmara por ter cedido o espaço e colocou o Ministério Público à disposição da população. A lista de presentes segue anexa, para juntada aos autos do procedimento administrativo respectivo.

*Patricia Fernandes Gomes Costa Ferreira*

*Promotora de Justiça Titular Promotoria de Justiça Matões-MA*

**Pessoas da mesa**

- 1- Vereador e 1º Secretário, José Natan Barros da Cunha;
- 2- Secretário de Cultura, Oziel Silva Oliveira;
- 3- Vereador e Secretário de Convênios, Hairlan Ferreira Soares;
- 4- Representante dos proprietários de casas noturnas, Genival Michelone da Silva;
- 5- Marcos Rogério de Sousa da Costa, Cabo e vistoriador da 7ª unidade do Corpo de Bombeiro de Timon;
- 6- Wesley Augusto Ramos, 1º Tenente e Chefe de Atividades Técnicas do 7º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Timon – MA;
- 7- Wesley dos Santos, 1º Sargento da Polícia Militar de Matões - MA

FOLHA DE COMPARECIMENTO (09.08.2019) - MESA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, a fim de buscar uma edição extrajudicial, que atende a composição consensual do Inquérito Civil Público nr: 00031.073/2019, referente às normas de segurança, alvarás pertinentes no Club Pé na Jaca, e dos possíveis estabelecimentos a serem identificados em situação similar.

01	Marcice FERNANDES COSTA FERREIRA
02	JOSÉ ALFONSO BORGES DA SILVA
03	OSVALDO ALVES OLIVEIRA
04	<del>MARCELO</del>
05	Genilda Miluete da Silva
06	Wesley Junior dos Santos - 1º SOT PM
07	MARCELO JOSE DA SILVA DA COSTA
08	Wendell Augusto Reis Pinto Lourenço - 1º Ten Ramos
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

# Lista de Presença

Audiência Pública 09-08-2019

105

- 1 - Manoel Evandro de Sousa Neto
- 2 - José Alberto Barros de Azevedo
- 3 - 1º Ten Ramos
- 4 - CB BM COSTA - Mano Rogério de Sousa da Costa
- 5 - Wesley Turm de Saad - 3º SGT PM
- 6 - Ozil Silva de - SGT. DR CULTURA
- 7 - Raquel Barbosa
- 8 - Maria Alice Barbosa dos Santos
- 9 - Jansen Lima França
- 0 - Gleidson Kelvin Alvar Bayona
- 1 - Sargento Alencar da Silva
- 2 - PAULO ROSA DO SILVA  
TOSHIBAS BAR
- 3 - Raimundo da Costa ~~Santos~~
- 4 - Adail Góes de Azevedo
- 5 - Carlos Augusto Araújo de Oliveira
- 6 - Renato Alves da Silva
- 7 - Marcelo Oliveira Fontes
- 8 - Jovilson Lima dos Santos
- 9 - Domingos dos Santos
- 0 - José Divino Oliveira Silva
- 1 - Juvêncio Milanez da Silva
- 2 - José Oliveira e Silva
- 3 - José Oliveira e Silva

24 - Manoel messias

25 - FELIPE SILVA ADRIANO

26 - Vera Lucia Leisboá da silva

27 - Maria Irene da Natividade

8 - RAISON SOUSA SILVA <sup>AMITANI</sup>

9 - ~~Yolanda~~ Yail Soares de Sousa

0 - ~~Yolanda~~

1 - José Alberto Mariano de Sousa

- ~~Yolanda~~



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

---

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1

Audiência Pública sobre funcionamento e regularização das casas noturnas de  
festas de Matões - MA

Matões, 09 de agosto de 2019.

Ministério Público do Estado do Maranhão

*"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas".*

ℓ



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

---

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório da Audiência Pública nº 01, realizada 9º dia de agosto de 2019, às 09:30 horas, no Auditório da Câmara dos Vereadores de Matões - MA, situado na Av. Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, nesta cidade.

A finalidade da audiência pública foi de buscar uma solução extrajudicial, que atendesse a composição consensual do Inquérito Civil Público nº 00031.073/2019, referente às normas de segurança, alvarás pertinentes no Clube Pé na Jaca, e dos possíveis estabelecimentos a serem identificados em situação similar.

A abertura do evento foi realizada pela Promotora de Justiça, Titular da Promotoria de Justiça de Matões - MA, Dra. Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, convidando todos os presentes à discussão sobre o tema, colocando algumas normas de participação constantes do edital da audiência, quais foram, a inscrição para os questionamentos, para a formação de bloco de 04 (quatro) perguntas, passando a colher por escrito as perguntas, facultando a qualquer interessado o direito de explanar verbalmente.

Logo após foi feita a composição da mesa com as seguintes autoridades: a Promotora de Justiça, Titular da Promotoria de Justiça de Matões - MA, Dra. Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira; Vereador e 1º Secretário José Natan Barros da Cunha; Secretário de Cultura, Oziel Silva Oliveira; Vereador e Secretário de Convênios, Hairlan Ferreira Soares; representante dos proprietários de casas noturnas, Genival Michelone da Silva; Marcos Rogério de Sousa da Costa, Cabo e vistoriador da 7ª unidade do Corpo de Bombeiro de Timon; Wesley Augusto Ramos, 1º Tenente e Chefe de Atividades Técnicas do 7º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Timon - MA; Wesley dos Santos, 1º Sargento da Polícia Militar de Matões - MA





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

---

Em seguida, o 1º Tenente e Chefe de Atividades Técnicas do 7º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Timon - MA, o Sr. Wesley Augusto Ramos, apresentou aos participantes o que seria o Processo Simplificado e seus requisitos para obtenção de autorização de funcionamento de estabelecimentos de festas e similares, selado pelo Corpo de Bombeiros; quais os estabelecimentos que se enquadrariam nesse Processo Simplificado e quais não se enquadrariam e necessitam de um Processo/requisitos mais complexo para concessão de autorização para funcionamento; apresentou o que é e qual a importância do brigadista no Processo de autorização para funcionamento e para o próprio funcionamento de tais estabelecimentos; disse quais são as taxas que necessitam serem pagas para que o Corpo de Bombeiro avalie o Projeto de Combate de Incêndio do recinto, e quais seus valores.

Após tal apresentação da proposta da ANS, foi aberto o espaço para as apresentações dos participantes da mesa, com o intuito de demonstrar suas contribuições ao tema.

Também foram abertas inscrições para manifestações espontâneas de dúvidas e sugestões dos participantes da audiência. A mesa diretora comentou e respondeu as contribuições a cada manifestação dos participantes.

O presente relatório apresenta a compilação das contribuições abordadas na audiência, no intuito de identificar e dar transparência aos seus aspectos mais relevantes, tendo como base a ata da audiência pública.

## II – CONTRIBUIÇÕES

A Audiência Pública contou com a presença de 40 participantes, assim distribuídos: 32 proprietários/representantes de casas noturnas e similares, 01 (um) Promotora de Justiça, Titular da Promotoria de Justiça de Matões - MA, 1 (um) 1º Secretário da Câmara Municipal de Matões - MA; 1 (um) Secretário de Cultura de Matões - MA, 1 (um) Secretário de Convênios de Matões - MA, 01 (um) representante dos proprietários de casas noturnas, 1 (um) Cabo e vistoriador da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

7ª unidade do Corpo de Bombeiro de Timon; 1 (um) 1º Tenente e Chefe de Atividades Técnicas do 7º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Timon – MA; 1 (um) 1º Sargento da Polícia Militar de Matões – MA.

A seguir, são destacados os principais pontos das contribuições recebidas:

**Pergunta 1: Felipe Silva Adriano**, proprietário do “Clube Pé na Jaca”: informou que foi contratado engenheiro para feitura do projeto de combate a incêndio; que o engenheiro já fez a planta do recinto; que o Clube está em fase de acabamento, mas por questões financeiras ainda está distante do final; perguntou ao Corpo de Bombeiros como deveria proceder para ter concedida a autorização de funcionamento para realização de festa pelo Corpo de Bombeiros.

**Resposta 1: Tenente Ramos:** respondeu que após a realização do projeto de combate a incêndio pelo engenheiro competente, o cidadão deve dar entrada em processo no Corpo de Bombeiros, assim que é dado a entrada é gerado uma taxa, que varia de \$ 47,00 e R\$ 118,00 e o Corpo de Bombeiros tem 30 dias para analisar o projeto de combate a incêndio do engenheiro; se tudo estiver de acordo com o determinado, tanto o projeto do engenheiro quanto a análise do Corpo de Bombeiros, este último dá um despacho de aprovação do projeto que é selado; só após tal selo é que o projeto é executado (colocar extintores nos lugares predeterminados, colocar porta de fuga de acordo, etc); executado o projeto, o vistoriador do Corpo de Bombeiros vai ao local fazer a conferência do projeto e da execução; feito a vistoria e estando tudo nos conformes é concedida uma licença de funcionamento do estabelecimento com o prazo de 1 ano; após um ano os extintores devem ser reabastecidos; se os extintores estiverem reabastecidos e se o recinto tiver o brigadista competente, o corpo de bombeiros não tem porque interditar a festa, concedendo-se nova licença; o Tenente afirmou que o ideal é que a execução do projeto do engenheiro seja feita após a análise e selagem do Corpo de Bombeiros, pois corre o risco de ser executado a obra e estando em desconforme com as determinações, ser necessário refazer para alinhar-se aos parâmetros exigidos pelo Corpo de Bombeiros.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

---

Pergunta 2: Antônio Marcos dos Santos, proprietário de estabelecimento; questionou, se depois de terminado e executado o projeto, quem vai combater o incêndio em caso de ocorrência? Uma vez que, em Matões não tem Corpo de Bombeiros.

Resposta 2: Tenente Ramos: respondeu que o Corpo de Bombeiros se dispõe a oferecer treinamento por seus instrutores aos proprietários de estabelecimentos, mas que depende do interesse do município para contatá-los; afirmou ainda que qualquer funcionário/pessoa pode ser brigadista após o treinamento fornecido pelo Corpo de Bombeiros; que a requalificação de brigadista deve ser anual; especificou que em cada festa deve se ter no mínimo dois brigadistas; alertou ainda, que quando o telhado do estabelecimento não é de alvenaria, a possibilidade de incêndio é maior; ainda, quando a carga de incêndio do local é maior; conseqüentemente mais extintores ou extintores maiores são requisitados pelo Corpo de Bombeiros; ratificou que locais sem projeto de combate a incêndio são passíveis de três interdições com multas gradativamente maiores, até que seja fechado; que tal licença só é dada com a confirmação da presença dos brigadistas.

Pergunta 3: O cidadão Francisco José da Silva, v. "Chico Grude"; manifestou-se dizendo que já fez eventos com lotação de 5 (cinco) mil pessoas e que nada aconteceu nos mesmo; afirmou ainda que não recebeu nenhum informativo quanto aos requisitos necessários para funcionamento de estabelecimentos que realizam festas e pediu que fosse enviado um informativo, com a listagem do que é necessário para funcionar.

Resposta 3: Tenente Ramos: se comprometeu em fornecer tais informações digitalizadas e se dispôs a trazer equipamentos para esta Cidade: computadores, impressoras, etc, com objetivo de realização de um mutirão para regularização dos estabelecimentos que realizam festas e similares, isso de acordo com o interesse do Município para tal.

Pergunta 4: Maria Alice Barbosa dos Santos, proprietária de estabelecimento; afirma que não faz festas costumeiramente; que fez apenas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

umas três festas em seu recinto e que as mesmas são na rua em frente a seu Bar; que são realizadas comemorações de aniversários e que os convidados utilizam som as vezes ultrapassando as duas horas da manhã; perguntou assim, para o Corpo de Bombeiros, se ela precisava de Projeto de Combate a Incêndio e de autorização para funcionamento.

**Resposta 4: Tenente Ramos:** finalizou sua fala esclarecendo que em caso de ambientes abertos, não se precisa de projeto para rota de fuga, o processo, nesses casos é simplificado, o certificado é recebido imediatamente sem que seja necessário vistoria do local da festa; a licença é temporária para especificamente aquele dia da festa; no caso, se a festa for em via pública, é pedido a interdição da via pública para o departamento de trânsito municipal; e os dois brigadistas à disposição mais os extintores exigidos, são exigidos apenas no dia da festa; além disso, festas particulares/unifamiliares, não precisam de autorização e certificados, pois não há venda de bebida, etc.

**Pergunta 5: Felipe Silva Adriano,** proprietário do "Clube Pé na Jaca": perguntou mais uma vez quanto ao horário de funcionamento desses estabelecimentos?; que vem sendo de 21h-2h da manhã, já que no ano passado, junto ao Delegado de Polícia da Delegacia de Polícia de Matões – MA, os proprietários de estabelecimento de festas e similares se reuniram para acordar esse horário de funcionamento; isso exposto, o cidadão perguntou se a lei de regularização do horário de funcionamento é municipal, estadual, e qual o horário legal para funcionamento de tais recintos.

**Resposta 5: A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira:** esclareceu que atualmente não existe lei municipal em vigor em Matões; O **Vereador José Natan** afirmou que concorda com os proprietários dos estabelecimentos em voga de 21h-02h da manhã é realmente curto; que o Município tem um Código de Postura do Município, mas que tal código é posterior a legalização e segurança dos referidos estabelecimentos e não prevê horário de funcionamento; destacou que no momento, o primordial é a legalização e segurança dos estabelecimentos e que só posteriormente, será



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

---

oferecido um projeto de lei pela Câmara Municipal de Matões nesse sentido de horário de funcionamento de tais recintos; Dra. Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira: perguntou a Felipe Silva Adriano, proprietário do "Clube Pé na Jaca", em nome dos proprietários de estabelecimentos que realizam festas e similares qual o prazo que ele considera necessário para regularização das casas de festas, uma vez que caso seja firmado um Termo de Ajustamento de Conduta TAC é estabelecido um prazo e fixado multa no caso de descumprimento; em resposta foi dito que um prazo razoável seria de 12 meses para essa regularização.

Ponderações finais: encerradas as contribuições, foram feitas as considerações finais pela Promotora de Justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, tendo sido assumido os compromissos: quanto ao Corpo de Bombeiros, Wesley Augusto Ramos, 1º Tenente e Chefe de Atividades Técnicas do 7º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Timon – MA se comprometeu em fornecer, por escrito, todos os requisitos necessários para o funcionamento dos estabelecimentos mencionados no prazo de 20 (vinte) dias úteis; quanto ao representante dos proprietários de casas noturnas, Genival Michelone da Silva, foi firmado o compromisso de fornecer, de forma legível e digitalizada, a lista dos proprietários de casas noturnas e similares de Matões – MA; incluindo os respectivos endereços e quanto a Felipe Silva Adriano, proprietário do "Clube Pé na Jaca", comprometeu-se em iniciar o funcionamento do Clube somente após a regularização total do recinto; por fim, a Promotora de Justiça agradeceu a presença de todos, a Presidente da Câmara na pessoa do vereador José Natan por ter cedido o espaço e colocou o Ministério Público à disposição da população.

### III – CONCLUSÃO

Na Audiência Pública foi debatido as normas de segurança, alvarás pertinentes ao funcionamento e segurança do Clube Pé na Jaca, e dos possíveis estabelecimentos a serem identificados em situação similar.

*"2019 – O Ministério Público na indução de políticas públicas".*

A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES

---

Informa-se que, após a realização da Audiência Pública, alguns participantes, como descritos nas ponderações finais, encaminharão novos documentos a título de subsídios, os quais serão anexos ao Inquérito Civil Público nº 00031.073/2019, com o fim de aditamento à Portaria Inaugural, visando abranger os demais estabelecimentos em situação similares e no intuito de se solucionar, consensualmente, a presente demanda, via Termo de Ajustamento de Conduta.

Matões/MA 09 de agosto de 2019.

Patricia Fernandes *Gomes* Costa Ferreira  
*Promotora de Justiça*